

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 3625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 01

A

Comissão Permanente de Licitação

Irineópolis, 15 de janeiro de 2016.
Ofício nº. 24/2016

Ao
Departamento de Licitações
IRINEÓPOLIS – SC.

Prezadas Senhoras

Cumprimentando-o cordialmente, dirigimo-nos à Vossa Excelência para solicitar que seja procedida a abertura de Processo Licitatório, na modalidade dispensa de licitação, tendo por objetivo **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CO-MUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA)**, conforme relação constante no Termo de Referencia, para o exercício de 2016.

As dotações a serem utilizadas para contabilização das respectivas despesas são:
Projeto Atividade – 2052 – Contribuição ao Cons. Inf. Na Gestão Pública Municipal -
CIGA – 3.3.93.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas.

O pagamento ocorrerá em doze parcelas, sendo efetuadas por meio de boletos de pagamento referentes aos serviços prestados, emitidos mensal, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil de cada mês

Colocando-nos sempre à disposição para informações que forem necessárias, reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Rio Grande do Sul, 485. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1113
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº

02

Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA)”.

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A aceitação no controle referente a prestação dos serviços realizados, será de competência e responsabilidade da Secretaria da Administração, através de servidor designado pelo setor, ao qual caberá verificar a qualidade dos serviços prestados.

AVALIAÇÃO DO CUSTO PELA ADMINISTRAÇÃO DIANTE DE ORÇAMENTO DETALHADO

O valor a ser pago a empresa contratada é de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais), conforme segue:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC - R\$ 4.740,00;
3. Gestão Tributária - Gestão do Simples Nacional - R\$ 1.860,00;
5. Gestão Tributária - Registro Mercantil Integrado - REGIN - R\$ 2.700,00;

DEFINIÇÃO

Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pela CONTRATADA, que disponibiliza:

1. **Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC:** serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores – Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil);
2. **Gestão de Obras:** serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação mediante disponibilização de programa desenvolvido em arquitetura web direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica
3. Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação;
4. **Gestão Tributária – Gestão do Simples Nacional:** serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional;
5. **Gestão Tributária – Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – GNOTA:** serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação que permite a emissão de Nota Fiscal de Serviços com o intuito de registrar, de forma eletrônica, as operações de prestação de serviço de pessoas jurídicas estabelecidas no município, sendo integrado ao Sistema de Gestão do Simples Nacional;

Gestão Tributária – Registro Mercantil Integrado – REGIN: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao

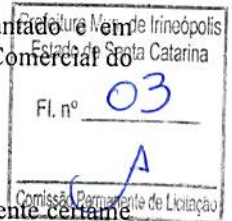


Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Rio Grande do Sul, 485. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1113
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o REGIN, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais



JUSTIFICATIVA PARA A EXECUÇÃO DO TRABALHO NA SECRETARIA

Amparado no artigo 24, inciso XVI da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, justifica-se o presente certame através de dispensa de licitação com fulcro no artigo 24 “caput”, “para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico”. Assim, a contratação encontra respaldo legal no art. 24, caput e inc. XVI da Lei n.º 8.666/93

PERIODO DE VIGÊNCIA

Terá vigência de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- O contratado, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a prestação dos serviços em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato.
- É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.
- O contratado se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.
- O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, providenciárias, tributários, fiscais e comerciais.
- O Contratado deverá responsabilizar-se por todas as despesas de locomoção, hospedagem, estadias para exercer as tarefas contratadas;

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O Município por seus responsáveis fornecerá, informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

À proponente que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Rio Grande do Sul, 485. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1113
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 04

Comissão Permanente de Licitação

- c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

Irineópolis (SC), 15 de janeiro de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício Circular n.º 72/2015/CIGA

Florianópolis, 26 de outubro de 2015.



Excelentíssimo Senhor,
JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO DE IRINEÓPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA

Referente: **Contrato unificado. Prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação. CIGA.**

Cumprimentando-o cordialmente, por solicitação do Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), Senhor Charles Rafael Schwambach, vimos, por meio deste, informar a unificação dos contratos de prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação firmados entre o CIGA e o Vosso Município consorciado, conforme anexo.

Tendo em vista a Resolução do CIGA n.º 87, de 10 de junho de 2015, que institui medidas de contenção de despesas e de eficiência dos trabalhos no CIGA, notadamente o inciso I do artigo 3º, a proposta de unificação contratual foi deliberada pelo Conselho de Administração do CIGA, em reunião ordinária realizada no dia 02 (dois) de setembro de 2015 (dois mil e quinze), visando à redução de custos e ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis tanto do Vosso Município quanto deste Consórcio Público.

De tal modo, a partir do exercício 2016, como forma de otimização de tarefas e recursos, existirá um único contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação por Município consorciado, que englobará cada um dos serviços contratados, gerando maior economia ao Vosso Município e ao CIGA.

Aproveitamos o ensejo para agradecer a compreensão e a confiança no CIGA, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Gilsoni Lunardi Albino
DIRETOR EXECUTIVO DO CIGA

Consórcios

ARIS

Prefeitura Mun. de Inneópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 06

A
Assistente Desemb. de Licitação

TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Toma posse, em 21 de setembro de 2015, no cargo de Contador da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) o Sr. GRASIELE HOFFMANN, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob nº 072.747.579-70 e RG sob nº 5643655, cujas atribuições, direitos, deveres e responsabilidades encontram-se elencadas nos anexos I e II do Contrato do Consórcio Público. Ainda, o servidor empossado entra em imediato exercício de suas funções na presente data.

Florianópolis, 21 de setembro de 2015.
GRASIELE HOFFMANN
Contadora

ADIR FACCIO
Diretor Geral

CIGA

RESOLUÇÃO CIGA Nº 91, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

Resolução nº 91, de 22 de setembro de 2015.

Dispõe sobre a aprovação, ad referendum da Assembleia Geral do CIGA, do ingresso dos novos municípios consorciados ao Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, no uso das competências que lhe são conferidas pelos Contrato de Consórcio Público e Regimento Interno do CIGA, notadamente o artigo 16, inciso II, do Contrato de Consórcio Público e o artigo 37, inciso I, do Regimento Interno;

Faço saber, ad referendum da Assembleia Geral deste Consórcio, a seguinte Resolução, aprovada por unanimidade na 10ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, no dia 02 de setembro de 2015:

CONSIDERANDO que os Consórcios Públicos são parcerias formadas por entes da Federação, consistente num eficaz instrumento de cooperação interfederativa para a realização de objetivos de interesse comum e, conseqüentemente, a resolução de problemas de mesma natureza;

CONSIDERANDO que a implementação das atividades de cooperação por meio de Consórcio Intermunicipal está amparada no princípio da cooperação interfederativa, conforme artigo 241 da Constituição Federal, bem como na Lei Federal n.º 11.107/2005, que "Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências", regulamentada pelo Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO o crescimento que novos entes consorciados proporcionam ao Consórcio, inclusive os benefícios auferidos aos sistemas pelo ingresso de grandes municípios de outros estados;

CONSIDERANDO que o CIGA e seus programas são patrimônio dos municípios que o constituem, e que contribuições aos seus programas e ferramentas são incorporadas e beneficiam os próprios municípios;

CONSIDERANDO que, após a aprovação e a publicação da Lei que autoriza o ingresso do Município não subscritor do Protocolo de Intenções no CIGA, o consorciamento é submetido à apreciação do Conselho de Administração do CIGA. Ato seguinte, a Assembleia Geral homologa esse ingresso, em conformidade com os artigos 2º, parágrafo 4º, 16, inciso II, e 37 do Contrato de Consórcio Público do CIGA;

CONSIDERANDO que o grande número de consorciados ao CIGA dificulta, se não impossibilita, a convocação da Assembleia Geral para a homologação do ingresso de cada novo consorciado, a qual é realizada, normalmente, no mês de janeiro de cada ano;

O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o ingresso dos novos municípios consorciados ao Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), quais sejam, em Santa Catarina: Ponte Alta, São José do Cerrito, Blumenau, Rio dos Cedros, Anitápolis, Santa Rosa de Lima, Vargem, Pedras Grandes, Treze de Maio, Sul Brasil, Witmarsum, Pinhalzinho, Dona Emma, Balneário Arroio do Silva, Barra Bonita, Bom Jesus, Tangará, Rio do Oeste, Rio das Antas, Bocaina do Sul, Jardinópolis, Guaraciaba, Arabutã, Urupema, Rio do Campo, Rio Rufino, Paraíso, Guatambu, Arvoredo, Itajaí,

Imbuia, Major Gercino, Otacílio Costa; no Paraná: Curitiba; em São Paulo: Itu; e na Bahia: Salvador, Simões Filho, Camaçari.

Art. 2º. A adesão dos novos municípios implica sua integração ao CIGA como ente consorciado, assim como seu comprometimento com as obrigações e direitos contidos no Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, no Regimento Interno, nas Resoluções e demais normas do Consórcio, da Lei Federal n.º 11.107, de 06/04/2005, e de seu Decreto regulamentador n.º 6.017, de 17/01/2007.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Florianópolis, 22 de setembro de 2015.

CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito de Braço do Trombudo
Presidente do CIGA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 08

Comissão Permanente de Licitação

RESOLUÇÃO CIGA Nº 92, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

Resolução nº 92, de 22 de setembro de 2015

Dispõe sobre a aprovação, ad referendum da Assembleia Geral do CIGA, da estimativa de Receita e Despesa do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público e Regimento Interno do CIGA, notadamente o artigo 16, inciso VI, alínea 'a', do Contrato de Consórcio Público e o artigo 37, inciso I, do Regimento Interno;

Faço saber, ad referendum da Assembleia Geral deste Consórcio, a seguinte Resolução, aprovada por unanimidade na 10ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, no dia 02 de setembro de 2015:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 3.160.000,00 (três milhões e cento e sessenta mil reais) para o exercício financeiro de 2016.

Art. 2º A Receita será realizada a partir da seguinte classificação por natureza:

RECEITAS CORRENTES R\$ 3.160.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários R\$ 2.000,00
Receita de Serviços R\$ 3.158.000,00
TOTAL R\$ 3.160.000,00

Art. 3º A Despesa será realizada a partir das classificações institucional (órgão e unidade), funcional (função e subfunção), de estrutura programática (programas e ação) e de natureza da despesa da seguinte forma:

I - DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal R\$ 3.128.400,00
Reserva de Contingência R\$ 31.600,00
TOTAL R\$ 3.160.000,00

II - DESPESA POR FUNÇÃO

Administração R\$ 1.236.606,96
Ciência e Tecnologia R\$ 1.891.793,04
Reserva de Contingência R\$ 31.600,00
TOTAL R\$ 3.160.000,00

III - DESPESA POR SUBFUNÇÃO

Administração Geral R\$ 1.236.606,96
Tecnologia da Informação R\$ 1.891.793,04
Reserva de Contingência R\$ 31.600,00
TOTAL R\$ 3.160.000,00

IV - DESPESA POR PROGRAMA/AÇÃO

Administração e Manutenção do Consórcio R\$ 1.136.606,96
Desenvolvimento e Manutenção do Sistemas de T.I. R\$ 1.891.793,04
Aquisição da Sede Administrativa R\$ 100.000,00
Reserva de Contingência R\$ 31.600,00
TOTAL R\$ 3.160.000,00

V - DESPESA POR NATUREZA DA DESPESA

DESPESAS CORRENTES R\$ 2.923.000,00
Pessoal e Encargos Sociais R\$ 1.177.760,00
Outras Despesas Correntes R\$ 1.745.240,00
DESPESAS DE CAPITAL R\$ 205.400,00

Investimentos R\$ 205.400,00
 RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 31.600,00
 Reserva de Contingência R\$ 31.600,00
 TOTALR\$ 3.160.000,00

Art. 4º A Reserva de Contingência estabelecida no valor de R\$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais) corresponde ao percentual de 1% (um por cento) sobre a Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2016, a ser utilizada para a abertura de créditos adicionais destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme definido no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos da reserva de Contingência destinados à cobertura de riscos e eventos fiscais, caso não se concretizem até do dia 05 de dezembro de 2016, poderão ser utilizados, por ato do Presidente do CIGA, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações com saldos insuficientes, em conformidade com o art. 5º da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

Art. 5º O Presidente do CIGA fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, por conta do excesso de arrecadação, superávit financeiro ou convênios firmados com entidades públicas ou privadas.

Art. 6º Fica o CIGA autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal.

Art. 7º O Presidente do CIGA fica autorizado a remanejar dotações orçamentárias de uma categoria econômica/grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outra, dentro da mesma Unidade Orçamentária, por meio de Resolução.

Art. 8º O Presidente do CIGA está autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) da Receita Estimada para o orçamento, por meio de Resolução, utilizando como fontes de recursos:

- O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II - A anulação de saldo de dotações orçamentárias;
- III - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Florianópolis, 22 de setembro de 2015.

CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
 Prefeito de Braço do Trombudo
 Presidente do CIGA

RESOLUÇÃO CIGA Nº 93, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

Resolução n.º 93, de 22 de setembro de 2015.

Dispõe sobre a aprovação, ad referendum da Assembleia Geral do CIGA, de valores de retribuição de serviços prestados pelo CIGA no âmbito do sistema de 'Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica' e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, no uso das competências que lhe são conferidas pelos Contrato de Consórcio Público e Regimento Interno do CIGA, notadamente o artigo 16 do Contrato de Consórcio Público e o artigo 37, inciso I, do Regimento Interno;

Faço saber, ad referendum da Assembleia Geral deste Consórcio, a seguinte Resolução, aprovada por unanimidade na 10ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, no dia 02 de setembro de 2015:

CONSIDERANDO que os Consórcios Públicos são parcerias formadas por entes da Federação, consistente num eficaz instrumento de cooperação interfederativa para a realização de objetivos de interesse comum e, conseqüentemente, a resolução de problemas de mesma natureza;

CONSIDERANDO que a implementação das atividades de cooperação por meio de Consórcio Intermunicipal está amparada no princípio da cooperação interfederativa, conforme artigo 241 da Constituição Federal, bem como na Lei Federal n.º 11.107/2005, que "Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências", regulamentada pelo Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO que o CIGA e seus programas são patrimônio dos municípios que o constituem, e que contribuições aos seus programas e ferramentas são incorporadas e beneficiam os próprios municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar o valor de retribuição para a prestação de serviços no âmbito do sistema de 'Gestão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços', exercício 2016;

CONSIDERANDO que o grande número de consorciados ao CIGA dificulta, se não impossibilita, a convocação, neste momento, da Assembleia Geral para a deliberação e aprovação de valores de retribuição dos serviços prestados pelo CIGA no âmbito do sistema de 'Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica', para os municípios consorciados de Santa Catarina e para os de outros estados, a qual comumente é

realizada quando da Assembleia Geral Ordinária do CIGA, normalmente convocada para o mês de janeiro de cada ano;

O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os valores de retribuição dos serviços prestados pelo CIGA no âmbito do sistema de 'Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (GNOTA)', para os municípios consorciados de Santa Catarina e para os de outros estados, conforme tabela constante no Anexo I, que integra a presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, sendo que seus efeitos serão produzidos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Florianópolis, 22 de setembro de 2015.

CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito de Braço do Trombudo
Presidente do CIGA

Prefeitura Mun. de Itineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 09
Comissão Permanente de Licitação
Nota Fiscal de Serviços
Constante no Anexo

ANEXO I

TABELA DE VALORES

| Nº Habitantes | Valor Mensal |
|----------------|--------------------------|
| Até 9.000 | R\$ 360,00 |
| Acima de 9.000 | R\$ 0,04 x Nº Habitantes |

RESOLUÇÃO CIGA Nº 94, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

Resolução CIGA nº 94, de 22 de setembro de 2015

Dispõe sobre a aprovação, ad referendum da Assembleia Geral do CIGA, do reajuste de valores de retribuição de serviços prestados pelo CIGA no âmbito do reajuste nos valores dos serviços relativos à utilização do Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), do Programa de Gestão de Obras (PGO), do Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores (PGCV), do sistema do REGIN e do sistema de Gestão do Simples Nacional pelos municípios consorciados ao CIGA.

O Conselho de Administração do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) aprovou, ad referendum da Assembleia Geral, e eu, Presidente do CIGA, no uso das atribuições que me confere o art. 20 do Contrato do Consórcio, baixo a seguinte resolução,

Art. 1º Concede reajuste nos valores dos serviços relativos à utilização do Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), do Programa de Gestão de Obras (PGO), do Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores (PGCV), do sistema do REGIN e do sistema de Gestão do Simples Nacional (municípios do estado de Santa Catarina) pelos municípios consorciados ao CIGA, correspondente à variação no período de agosto de 2014 a julho de 2015 do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) publicado pelo IBGE, conforme valores definidos nas tabelas constantes nos Anexos I, II, III, IV e V que integram a presente.

Art. 2º Concede reajuste nos valores dos serviços relativos à utilização do sistema de Gestão do Simples Nacional pelos municípios consorciados ao CIGA que estejam localizados fora do estado de Santa Catarina, correspondente à variação no período de outubro de 2014 a julho de 2015 do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) publicado pelo IBGE, conforme valores definidos na tabela constante no Anexo VI que integra a presente.

Art. 3º Para fins do disposto no artigo 1º, quando os valores forem definidos com base no Fundo de Participação dos Municípios (FPM), considerar-se-á o coeficiente de capitais de estados igual a 4,0.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, sendo que seus efeitos serão produzidos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Florianópolis, 22 de setembro de 2015.

Charles Rafael Schwambach
Prefeito de Braço do Trombudo
Presidente do CIGA

ANEXO I

TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
EXERCÍCIO DE 2016

| Faixa | Coeficiente FPM | Valor Mensal | Valor Anual |
|-------|-----------------|--------------|--------------|
| 1 | 0,6 | R\$ 325,00 | R\$ 3.900,00 |
| 2 | 0,8 | R\$ 395,00 | R\$ 4.740,00 |
| 3 | 1,0 | R\$ 470,00 | R\$ 5.640,00 |
| 4 | 1,2 | R\$ 550,00 | R\$ 6.600,00 |
| 5 | 1,4 | R\$ 635,00 | R\$ 7.620,00 |
| 6 | 1,6 | R\$ 700,00 | R\$ 8.400,00 |
| 7 | 1,8 | R\$ 780,00 | R\$ 9.360,00 |

| | | | |
|----|-----|--------------|---------------|
| 8 | 2,0 | R\$ 945,00 | R\$ 11.340,00 |
| 9 | 2,2 | R\$ 1.100,00 | R\$ 13.200,00 |
| 10 | 2,4 | R\$ 1.250,00 | R\$ 15.000,00 |
| 11 | 2,6 | R\$ 1.410,00 | R\$ 16.920,00 |
| 12 | 2,8 | R\$ 1.565,00 | R\$ 18.780,00 |
| 13 | 3,0 | R\$ 1.875,00 | R\$ 22.500,00 |
| 14 | 3,2 | R\$ 2.195,00 | R\$ 26.340,00 |
| 15 | 3,4 | R\$ 2.505,00 | R\$ 30.060,00 |
| 16 | 3,6 | R\$ 2.815,00 | R\$ 33.780,00 |
| 17 | 3,8 | R\$ 3.125,00 | R\$ 37.500,00 |
| 18 | 4,0 | R\$ 3.440,00 | R\$ 41.280,00 |

ANEXO II

TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO DE OBRAS
EXERCÍCIO DE 2016
 Prefeitura Mun. de Itineópolis
 Estado de Santa Catarina

Fl. nº 10

Comissão Permanente de Licitação

| Faixa | Coefficiente FPM | Valor Mensal | Valor Anual |
|-------|------------------|--------------|---------------|
| 1 | 0,6 | R\$ 185,00 | R\$ 2.220,00 |
| 2 | 0,8 | R\$ 260,00 | R\$ 3.120,00 |
| 3 | 1,0 | R\$ 330,00 | R\$ 3.960,00 |
| 4 | 1,2 | R\$ 440,00 | R\$ 5.280,00 |
| 5 | 1,4 | R\$ 550,00 | R\$ 6.600,00 |
| 6 | 1,6 | R\$ 660,00 | R\$ 7.920,00 |
| 7 | 1,8 | R\$ 770,00 | R\$ 9.240,00 |
| 8 | 2,0 | R\$ 910,00 | R\$ 10.920,00 |
| 9 | 2,2 | R\$ 1.100,00 | R\$ 13.200,00 |
| 10 | 2,4 | R\$ 1.280,00 | R\$ 15.360,00 |
| 11 | 2,6 | R\$ 1.460,00 | R\$ 17.520,00 |
| 12 | 2,8 | R\$ 1.645,00 | R\$ 19.740,00 |
| 13 | 3,0 | R\$ 1.830,00 | R\$ 21.960,00 |
| 14 | 3,2 | R\$ 2.195,00 | R\$ 26.340,00 |
| 15 | 3,4 | R\$ 2.560,00 | R\$ 30.720,00 |
| 16 | 3,6 | R\$ 2.920,00 | R\$ 35.040,00 |
| 17 | 3,8 | R\$ 3.290,00 | R\$ 39.480,00 |
| 18 | 4,0 | R\$ 3.655,00 | R\$ 43.860,00 |

ANEXO III

TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO DAS CÂMARAS DE VEREADORES
EXERCÍCIO DE 2016

| Faixas de Valores | Formas de Pagamento | |
|------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|
| | Parcela Única (Anual) A partir de: | 12 Parcelas (Mensal) A partir de: |
| Até 9 Vereadores | R\$ 2.808,00 | R\$ 260,00 |
| De 10 a 15 Vereadores | R\$ 3.726,00 | R\$ 345,00 |
| Acima de 15 Vereadores | R\$ 5.454,00 | R\$ 505,00 |

ANEXO IV

TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DO REGIN
EXERCÍCIO DE 2016

| Faixa | IPM até | Valor Mensal | Valor Anual |
|-------|---------|--------------|--------------|
| 1 | 0,07500 | R\$ 130,00 | R\$ 1.560,00 |
| 2 | 0,10000 | R\$ 155,00 | R\$ 1.860,00 |
| 3 | 0,12500 | R\$ 192,50 | R\$ 2.310,00 |
| 4 | 0,15000 | R\$ 225,00 | R\$ 2.700,00 |
| 5 | 0,17500 | R\$ 255,00 | R\$ 3.060,00 |
| 6 | 0,20000 | R\$ 320,00 | R\$ 3.840,00 |

| | | | |
|----|----------|--------------|---------------|
| 7 | 0,25000 | R\$ 367,50 | R\$ 4.410,00 |
| 8 | 0,30000 | R\$ 450,00 | R\$ 5.400,00 |
| 9 | 0,35000 | R\$ 507,50 | R\$ 6.090,00 |
| 10 | 0,40000 | R\$ 575,00 | R\$ 6.900,00 |
| 11 | 0,50000 | R\$ 640,00 | R\$ 7.680,00 |
| 12 | 0,75000 | R\$ 702,50 | R\$ 8.430,00 |
| 13 | 1,00000 | R\$ 767,50 | R\$ 9.210,00 |
| 14 | 1,50000 | R\$ 832,50 | R\$ 9.990,00 |
| 15 | 2,00000 | R\$ 955,00 | R\$ 11.460,00 |
| 16 | 3,00000 | R\$ 1.077,50 | R\$ 12.930,00 |
| 17 | 5,00000 | R\$ 1.210,00 | R\$ 14.520,00 |
| 18 | 10,00000 | R\$ 1.340,00 | R\$ 16.080,00 |

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 11
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL – MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
EXERCÍCIO DE 2016

| Faixa | Coefficiente FPM | Valor Mensal | Valor Anual |
|-------|------------------|--------------|---------------|
| 1 | 0,6 | R\$ 130,00 | R\$ 1.560,00 |
| 2 | 0,8 | R\$ 155,00 | R\$ 1.860,00 |
| | 1,0 | R\$ 192,50 | R\$ 2.310,00 |
| 4 | 1,2 | R\$ 225,00 | R\$ 2.700,00 |
| 5 | 1,4 | R\$ 255,00 | R\$ 3.060,00 |
| 6 | 1,6 | R\$ 320,00 | R\$ 3.840,00 |
| 7 | 1,8 | R\$ 367,50 | R\$ 4.410,00 |
| 8 | 2,0 | R\$ 450,00 | R\$ 5.400,00 |
| 9 | 2,2 | R\$ 507,50 | R\$ 6.090,00 |
| 10 | 2,4 | R\$ 575,00 | R\$ 6.900,00 |
| 11 | 2,6 | R\$ 640,00 | R\$ 7.680,00 |
| 12 | 2,8 | R\$ 702,50 | R\$ 8.430,00 |
| 13 | 3,0 | R\$ 767,50 | R\$ 9.210,00 |
| 14 | 3,2 | R\$ 832,50 | R\$ 9.990,00 |
| 15 | 3,4 | R\$ 955,00 | R\$ 11.460,00 |
| 16 | 3,6 | R\$ 1.077,50 | R\$ 12.930,00 |
| 17 | 3,8 | R\$ 1.210,00 | R\$ 14.520,00 |
| 18 | 4,0 | R\$ 1.340,00 | R\$ 16.080,00 |

ANEXO VI

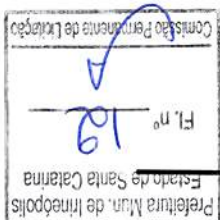
TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL – MUNICÍPIOS DE FORA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
EXERCÍCIO DE 2016

| Faixa | Nº Habitantes | Valor Anual |
|-------|---------------------------|---------------|
| 1 | Até 5.000 | R\$ 1.895,00 |
| 2 | De 5.001 até 10.000 | R\$ 3.795,00 |
| 3 | De 10.001 até 20.000 | R\$ 6.020,00 |
| 4 | De 20.001 até 50.000 | R\$ 8.310,00 |
| 5 | De 50.001 até 100.000 | R\$ 11.320,00 |
| 6 | De 100.001 até 250.000 | R\$ 15.835,00 |
| 7 | De 250.001 até de 500.000 | R\$ 21.335,00 |
| 8 | De 500.000 até 750.000 | R\$ 30.365,00 |
| 9 | Acima de 750.000 | Sob Consulta |



CERTIDÃO

FALENCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



CERTIDÃO Nº: 2967189

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São José, com distribuição anterior à data de 15/01/2016, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

CONSORCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, portador do CNPJ: 09.427.503/0001-12.***

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São José, sexta-feira, 15 de janeiro de 2016.



3988423

PEDIDO Nº:



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.427.503/0001-12 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 21/12/2007 |
| NOME EMPRESARIAL CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 121-0 - CONSORCIO PUB.DE DIREITO PUB. (ASS. PUB.) | | |
| LOGRADOURO R SANTOS SARAIVA | NÚMERO 1546 | COMPLEMENTO |
| CEP 88.070-101 | BAIRRO/DISTRITO ESTREITO | MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS |
| UF SC | ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@ciga.sc.gov.br | TELEFONE (48) 3221-8800 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE GARUVA | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2007 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 05/01/2016 às 10:22:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09427503/0001-12

Razão Social: CONSORCIO DE INF NA GESTAO PUB MUNICIPAL

Endereço: PC XV DE NOVEMBRO 270 / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88010-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2015 a 18/01/2016

Certificação Número: 2015122007593326407692

Informação obtida em 23/12/2015, às 15:08:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

| |
|--|
| Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina |
| Fl. nº 13 |
| Comissão Permanente de Licitação |

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.427.503/0001-12
Certidão n°: 213382875/2015
Expedição: 23/12/2015, às 15:07:24
Validade: 19/06/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.427.503/0001-12, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa do Município

| CMC | CNPJ | Nome |
|---------|--------------------|--|
| 4520718 | 09.427.503/0001-12 | CONSORCIO DE INF NA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL |

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/receita>>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, passando o número do documento 1237351 e o código 79FEDD77

Certidão Número 5501515

Emitida 19/10/2015 14:51:44

Válida até 17/01/2016 conforme o Art. 194 Lei Complementar 4823 de 02 de janeiro de 1996.

Florianópolis (SC) 19 de outubro de 2015
Secretaria Municipal da Fazenda

Assinatura Digital: 79FEDD773393DEDE145A367FB6BC0CF861E1E07F
Data: 19/10/2015 14:51:44 - Protocolo: 66229 - Documento: 1237351
Documento autenticado digitalmente



ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Rua Tenente Silveira 60, Centro - Florianópolis - SC 0**48 3251 6400 - CEP 88010-300.
<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/receita>, link Serviços - Serviços on-line -Verificação de Documentos Eletrônicos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL**
CNPJ/CPF: **09.427.503/0001-12**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

| | |
|---|--------------------------|
| Dispositivo Legal: | Lei nº 3938/66, Art. 154 |
| Número da certidão: | 150140114507998 |
| Data de emissão: | 07/12/2015 15:24:29 |
| Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): | 05/02/2016 |

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL
CNPJ: 09.427.503/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:03:38 do dia 23/12/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2016.

Código de controle da certidão: 3852.F597.C8B0.5B11

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

| |
|--|
| Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina |
| Fl. nº 18 |
| Comissão Permanente de Licitação |

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CO-MUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).

Processo Adm. nº: 3/2016 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PRECO POR ITEM
Forma Pgto. / Reajuste:
Pr. Entrega/Exec.:
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS - RUA PARANA 200
Urgência: SIM
Vigência: 12 MESES
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

| Despesa | Código da Dotação | Descrição da Dotação | Compl. do Elemento | Valor Previsto |
|--|-----------------------------------|---|-----------------------|-----------------|
| 160 | 02.03.2.052.3.3.93.00.00.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO AO CONS. INF. NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA) | 3.3.93.39.00.00.00.00 | 9.300,00 |
| Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários | | | | |
| Total previsto: | | | | 9.300,00 |

ITEN

| Item | Quantidade | Unid. | Descrição | Preço Unit. Máximo | Total Previsto |
|------------------------------|------------|-------|---|--------------------|-----------------|
| 1 | 12,000 | UN | CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CO-MUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA). (01-01-26995) | 775,0000 | 9.300,00 |
| Total Geral -----> | | | | 775,0000 | 9.300,00 |

Irineópolis, 15 de Janeiro de 2016.

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 3/2016
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: MENOR PRECO POR ITEM
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.:
F - Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
G - Urgência: SIM
H - Vigência: 12 MESES
Objeto da Licitação: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CO-MUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

| Despesa | Código da Dotação | Descrição da Dotação | Compl. do Elemento | Valor Previsto |
|--|--------------------------------|---|-----------------------|----------------|
| 160 | 02.03.2.052.3.3.93.00.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO AO CONS. INF. NA GESTÃO PÚBLIC | 3.3.93.39.00.00.00.00 | 9.300,00 |
| Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários | | | | |

Total Previsto : 9.300,00

Irineópolis, 15 de Janeiro de 2016.

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 21

Comissão Permanente de Licitação

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Processo Adm. / Ano: 3/2016
Data do Processo Adm.: 15/01/2016
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CO-MUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

| Cod.Red. | Un.Orç. | Proj./Ativ. | Elemento Despesa | Compl.do Elemento | Saldo Disponível | Valor Previsto |
|----------|---------|-------------|-----------------------|-----------------------|------------------------|-----------------|
| 160 | 02.03 | 2.052 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | 3.3.93.39.00.00.00.00 | 9.300,00 | 9.300,00 |
| | | | | | Total Previsto: | 9.300,00 |
| | | | | | Total Geral: | 9.300,00 |

Irineópolis, Em 15/01/16

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: pmi@waw.com.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 002/2016 **REFORMULA A COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **JULIANO POZZI PEREIRA**, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso VII e parágrafo único do artigo 104 da lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o artigo 51, § 4º da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, consolidada,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reformulada a composição nominativa da Comissão Permanente de Licitações da Administração Direta, a qual passará a atuar com a seguinte composição:

Presidente:

Patrícia Fabiane Fronczak

Secretária:

Rosani Rodrigues da Silva Mischka

Membros:

Andressa Bendlin
Cassiana Lais Brand Rodrigues
Márcia Maria Kerscher
Reinaldo Stasiak

Art. 2º. No caso de impedimento da Presidente, passará a substituí-la nessa condição a servidora Rosani Rodrigues da Silva Mischka.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de 01/01/2016, ficando revogada a Portaria nº 539/2014 de 22/12/2014 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 01 de Janeiro de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

LEI N.º 863/97.

CRIA O ORGAO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICI-
PAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALMO EDSON SFAIR, Prefeito Municipal de Irineópolis, Es-
tado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Municipio, que a
Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1o. - Fica através da presente Lei instituído como órgão de di-
vulgação oficial dos atos municipais o *MURAL PUBLICO MUNI-
CIPAL*, instalado na sala de entrada principal do prédio da
Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita a Rua Parana, nr.
200, nesta cidade de Irineópolis (SC).

Paragrafo unico - Serão obrigatoriamente afixados no Mural
objeto do artigo 1o. da presente Lei todos os atos adminis-
trativos do Poder Executivo Municipal, bem como dos demais
órgãos da administração direta, tais como Leis, Decretos,
Portarias, Contratos, Convênios, Editais, etc., ou qual-
quer outra matéria que verse sobre assuntos de interes-
se da municipalidade, bem como da população em geral.

Artigo 2o. - Sera de responsabilidade da Secretaria da Administração e
Finanças do Municipio, a afixação, manutenção, retirada e
guarda dos documentos afixados no Mural Publico Municipal.

Artigo 3o. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4o. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de junho de 1997.


DALMO EDSON SFAIR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Se-
cretaria, na mesma data.


OSCAR EUGENIO GROSSL
Secretario da Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CGCMF 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200 - Fones OXX 47 625-1111 - Fax 625-1144 - e-mail: pmi@newage.com.br

IRINEÓPOLIS

SANTA CATARINA

| |
|--|
| Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina |
| Fl. nº <u>24</u> |
| <u>A</u> |
| Comissão Permanente de Licitação |

LEI Nº 1.018/01 de 11 de abril de 2001.

**“ESTABELECE O MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
COMO IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

GILSON PREISLER, Prefeito Municipal em exercício de Irineópolis,
Estado de Santa Catarina.

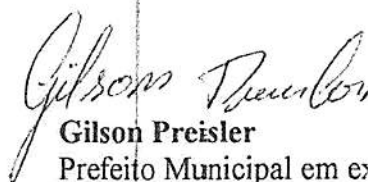
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e
eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Para efeito de atendimento ao inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 8666/93
consolidada, define-se como Imprensa Oficial do Município de Irineópolis,
estado de Santa Catarina, o Mural Público Municipal, conforme Lei nº
863/97.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Município de Irineópolis, 11 de abril de 2001.


Gilson Preisler
Prefeito Municipal em exercício



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 25
Comissão Permanente de Licitação

LEI Nº 1392/08, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

“INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA COMO ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL”.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos.

Parágrafo único. O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei, substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet.

Art. 2º - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Art. 3º - Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da data da publicação do Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Art. 4º - O chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de outubro de 2008.


WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 26

Comissão Permanente de Licitação

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 3/2016
Número Processo / Ano: 3/2016
Data do Processo: 15/01/2016
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CO-MUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

| Cod.Red. | Un.Orç. | Proj./Ativ. | Elemento Despesa | Compl.do Elemento | Saldo Dotação | Valor Previsto |
|----------|---------|-------------|-----------------------|-----------------------|------------------------|-----------------|
| 160 | 02.03 | 2.052 | 3.3.93.00.00.00.00.00 | 3.3.93.39.00.00.00.00 | 9.300,00 | 9.300,00 |
| | | | | | Total Previsto: | 9.300,00 |

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|---------------------|-----------------|
| | | | | | Total Geral: | 9.300,00 |
|--|--|--|--|--|---------------------|-----------------|

Irineópolis, Em 15/01/16

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

| |
|--|
| Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina |
| Fl. nº <u>27</u> |
| <u>A</u> |
| Comissão Permanente de Licitação |

Irineópolis, 15 de janeiro de 2016.

Exmo.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal
Nesta

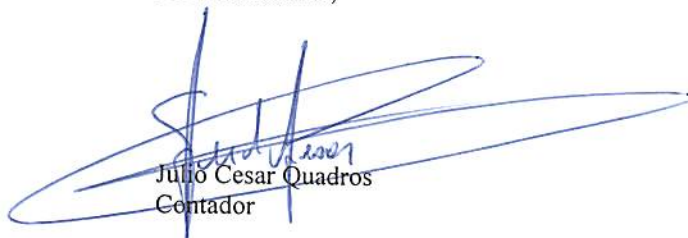
Ref.: PROCESSO LICITATORIO Nº 03/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2016

Senhor Prefeito

Em atenção a solicitação efetuada por Vossa Excelência, informamos que, os recursos para o pagamento referente a licitação mencionada, que visa a CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), correrão à conta da seguinte dotação:

- Atividade – 2052 – Contribuição ao Cons. Inf. Na Gestão Pública Municipal - CIGA – 3.3.93.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas;

Atenciosamente,


Julio Cesar Quadros
Contador

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Exercício de 2016

Relação da Despesa Com Saldo Atual

Página: 1/1

Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina

Fl. nº 28
 Saldo Atual

Comissão Permanente de Licitação

| Código reduzido | Dotação | Descrição elemento | Educação | Pessoal | Saldo Bloqueado | Saldo Atual |
|--|----------------------------|---|----------|---------|-----------------|-------------|
| Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS | | | | | | |
| Órgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| Unidade: | 03 | SECRETARIA DA ADMINISTRACAO | | | | |
| Proj./Ativ. | 2.052 | CONTRIBUIÇÃO AO CONS. INF. NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA | | | | |
| 12 | 3.1.71.00.00.00.00.00 0100 | Transf. a Consórcios Públicos | Não | Sim | 0,00 | 0,00 |
| 13 | 3.3.71.00.00.00.00.00 0100 | Transferências a Consórcios Públicos | Não | Não | 0,00 | 0,00 |
| <u>160</u> | 3.3.93.00.00.00.00.00 0100 | Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgão | Não | Não | 0,00 | 9.300,00 |
| 14 | 4.4.71.00.00.00.00.00 0100 | Transferências a Consórcios Públicos | Não | Não | 0,00 | 0,00 |
| Total do Projeto/Atividade: | | | | | | 9.300,00 |
| Total da Unidade: | | | | | | 9.300,00 |
| Total do Órgão: | | | | | | 9.300,00 |
| Total da Entidade: | | | | | | 9.300,00 |
| Total Geral: | | | | | | 9.300,00 |



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 29

Comissão Municipal de Licitação

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2016

Caracterização da Situação: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).

Razão da Escolha: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pela CONTRATADA, que disponibiliza:

1. **Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC:** serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores – Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil);
2. **Gestão de Obras:** serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação mediante disponibilização de programa desenvolvido em arquitetura web direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica
3. Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação;
4. **Gestão Tributária – Gestão do Simples Nacional:** serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional;
5. **Gestão Tributária – Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – GNOTA:** serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação que permite a emissão de Nota Fiscal de Serviços com o intuito de registrar, de forma eletrônica, as operações de prestação de serviço de pessoas jurídicas estabelecidas no município, sendo integrado ao Sistema de Gestão do Simples Nacional;

Gestão Tributária – Registro Mercantil Integrado – REGIN: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o REGIN, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais.

FUNDAMENTO LEGAL: Amparado no artigo 24, inciso XVI da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, justifica-se o presente certame através de dispensa de licitação com fulcro no artigo 24 “caput”, “para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico”. Assim, a contratação encontra respaldo legal no art. 24, *caput* e inc. XVI da Lei n.º 8.666/93.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA: O valor a ser pago a empresa contratada é de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais), conforme segue:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC - R\$ 4.740,00;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 30

Comissão Permanente de Licitação

3. Gestão Tributária - Gestão do Simples Nacional - R\$ 1.860,00;
5. Gestão Tributária - Registro Mercantil Integrado - RGIN - R\$ 2.700,00;
A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, XVI, da Lei 8.666/93. É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: A dotação a ser utilizada para contabilização da respectiva despesa é:
Projeto Atividade – 2052 – Contribuição ao Cons. Inf. Na Gestão Pública Municipal - CIGA –
3.3.93.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas.

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Irineópolis, 15 de janeiro de 2015.

PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 02/2016

Rosani Rodrigues da Silva Mischka
Secretária da Comissão de Licitação


MEMBRO
Andressa Bendlin

MEMBRO
Reinaldo Stasiak

MEMBRO
Cassiana Lais Brand

MEMBRO
Marcia Maria Kerscher



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

| |
|--|
| Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina |
| Fl. nº <u>31</u> |
| Comissão Permanente de Licitação |

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Ref.: Processo Licitatório nº 03/2016
Dispensa de Licitação nº 01/2016

Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do processo administrativo em epígrafe, para nos termos do artigo 24, caput e inciso XVI da Lei nº. 8.666/93, declarar a Dispensa de licitação para CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA). O processo em epígrafe encontra respaldo legal no artigo supra citado.

Conforme consta dos autos, o preço se apresenta compatível com o praticado pelo mercado.

Cumpra-se.

Irineópolis, 15 de janeiro de 2016

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 32
A
Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório nº 03/2016
Dispensa de Licitação nº 01/2016

Comissão Permanente de Licitações

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do **artigo 24, caput e inciso XVI, da Lei nº. 8.666/93**, declarou a **dispensa de licitação**, para **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA)**.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo está de acordo com o praticado no mercado.

Nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis (SC), 15 de janeiro de 2016.

PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 02/2016

Rosani Rodrigues da Silva Mischka
Secretária da Comissão de Licitação


MEMBRO
Andressa Bendlin

MEMBRO
Reinaldo Stasiak

MEMBRO
Cassiana Lais Brand

MEMBRO
Marcia Maria Kerscher



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

| |
|--|
| Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina |
| Fl. n.º <u>33</u> |
| Comissão Permanente de Licitação |

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).

Pelo presente instrumento, o **Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.558/0001-05, com sede à Rua Paraná, 200 - Centro, CEP 89440-000, na cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor Juliano Pozzi Pereira, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, doravante denominada CONTRATANTE, e o **Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA**, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 1307, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-800, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, no uso de suas atribuições legais, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

A sua formalização direta está autorizada no processo de contratação, com fulcro no artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 11.107/05; no artigo 18 do Decreto Federal n.º 6.017/07; no artigo 24, inciso XIII, primeira parte, e inciso XVI, segunda parte, da Lei Federal n.º 8.666/93; e na Lei Municipal n.º 1393, de 17/11/2008.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação** pela CONTRATADA, que disponibiliza:

- 6. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC:** serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores – Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil);
- 7. Gestão de Obras:** serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação mediante disponibilização de programa desenvolvido em arquitetura web direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica
- 8. Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação;**
- 9. Gestão Tributária – Gestão do Simples Nacional:** serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 34

Comissão Permanente de Licitação

optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional;

10. Gestão Tributária – Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – GNOTA: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação que permite a emissão de Nota Fiscal de Serviços com o intuito de registrar, de forma eletrônica, as operações de prestação de serviço de pessoas jurídicas estabelecidas no município, sendo integrado ao Sistema de Gestão do Simples Nacional;

11. Gestão Tributária – Registro Mercantil Integrado – REGIN: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o REGIN, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais.

Parágrafo Primeiro.

O detalhamento técnico, contendo as descrições pormenorizadas dos serviços prestados pela CONTRATADA, consta no “Caderno de Serviços” do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, disponível em seu sítio eletrônico.

Parágrafo Segundo.

A CONTRATADA disponibilizará, inicialmente, à CONTRATANTE, os seguintes serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC;
3. Gestão Tributária - Gestão do Simples Nacional;
5. Gestão Tributária - Registro Mercantil Integrado - REGIN;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO

O presente contrato terá vigência de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 9.300,00(nove mil e trezentos reais) para os serviços previstos na Cláusula Primeira, Parágrafo Segundo, e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Segunda, conforme segue:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC - R\$ 4.740,00;
3. Gestão Tributária - Gestão do Simples Nacional - R\$ 1.860,00;
5. Gestão Tributária - Registro Mercantil Integrado - REGIN - R\$ 2.700,00;

VALOR DO CONTRATO PARA O EXERCÍCIO 2016: R\$ 9.300,00(nove mil e trezentos reais)

Parágrafo Primeiro.

Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA para o Exercício 2016, para a Administração Pública, aprovada pela Assembleia Geral do CIGA e constante de Resolução expedida pelo Presidente do CIGA.

Parágrafo Segundo.

A Tabela de Preços da CONTRATADA, de que trata esta Cláusula, será corrigida anualmente, com efeitos a partir do dia 1º do mês de janeiro do ano subsequente, conforme variações aprovadas pela Assembleia Geral do CIGA e constantes em Resoluções expedidas pelo Presidente do CIGA.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Parágrafo Terceiro.

Quando solicitado pela CONTRATANTE, o atendimento "in loco" poderá ser realizado mediante disponibilidade técnica e reembolso, por parte da CONTRATANTE, dos gastos com deslocamento (R\$ 0,80/Km) e hora técnica (R\$ 160,00).

Parágrafo Quarto.

A customização do sistema contratado pela CONTRATANTE, em aspectos não previstos no presente contrato e desde que haja comum acordo, poderá ser realizada mediante a cobrança de hora técnica (R\$ 160,00).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais), cada uma delas, sendo efetuadas por meio de boletos de pagamento referentes aos serviços prestados, emitidos mensal, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

É permitida a alteração do valor do Contrato e dos preços, explicitados na Cláusula Terceira, com o objetivo de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas seguintes hipóteses, conforme artigo 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n.º 8.666/93:

- Ocorrerem fatos imprevisíveis;
- Ocorrerem fatos previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
- Em caso de força maior ou caso fortuito; e
- Ocorrendo fato do príncipe.

Parágrafo Único.

É também permitida a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, quando ocorrer criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, encargos legais ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, nos termos do artigo 65, § 5º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2016, nos termos da Lei Municipal n.º 1.887 de 16 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual).

Parágrafo único.

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

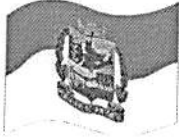
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Por este Contrato obrigam-se as partes a promover a articulação entre os técnicos diretamente envolvidos no processo para a realização das ações necessárias à consecução do contratado.

Parágrafo Primeiro.

Das responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Fazer com que seus empregados e prepostos respeitem as normas e regulamentos da CONTRATADA, aplicáveis à execução dos serviços;
- b) Viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos no presente contrato e em conformidade com a Cláusula Sexta, sob pena de exclusão, após prévia suspensão, do ente consorciado ao CIGA;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n.º 36
A

- c.1) A exclusão não exige a CONTRATANTE do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente;
- c) Transmitir os dados e informações necessários à prestação adequada dos serviços contratados;
- d) Responsabilizar-se pelo uso das informações disponibilizadas e definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade;
- e) Implementar políticas ou procedimentos para controle de acesso aos recursos de computação e redes, disponibilizados pela CONTRATADA;
- f) Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas; e
- g) A CONTRATANTE declara que adota políticas ou procedimentos para impedir práticas que desrespeitem a legislação em vigor, contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis e aceitos no ambiente da internet ou que comprometam a imagem da CONTRATADA e de seus entes consorciados.

Parágrafo Segundo.

Das responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;
- b) Executar os serviços descritos no presente Contrato, nas condições nele estabelecidas;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- d) Adotar medidas, padrões de segurança de acesso e de integridade dos dados. Procedimentos especiais de segurança serão objeto de acordo específico entre as partes;
- e) Manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar suporte à CONTRATANTE em prazo razoável;
- f) Disponibilizar as novas versões dos sistemas contratados pela CONTRATANTE sem custo adicional;
- g) Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE, que por ventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.666/93; e
- i) Disponibilizar à CONTRATANTE as informações contábeis e demonstrações financeiras exigidas segundo a legislação pertinente, relativas ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro.

Da Força Maior

Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, de acordo com o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES

As partes credenciarão, por escrito, responsáveis com poderes para representá-las em todos os atos praticados referentes à execução do objeto contratual, em conformidade com os Anexos I e II deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O exercício pelas partes do direito de fiscalização não as exonera de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PROGRAMAS DE COMPUTADOR

Os programas de computador desenvolvidos por meio deste Contrato são de propriedade exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo único.

Programas de computador de código fechado, utilizados neste contrato, que sejam de propriedade da CONTRATADA ou de terceiro, permanecem protegidos, não podendo ser utilizados pela CONTRATANTE, salvo autorização expressa por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFORMAÇÕES PROTEGIDAS



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 37
Comissão Permanente de Licitação

A CONTRATADA e a CONTRATANTE na execução deste contrato poderão ter que trocar informações, inclusive de produtos e materiais, que podem estar protegidas pelo direito autoral, direito de propriedade industrial, pelo direito à intimidade, ou protegidas por serem de domínio de uma delas, as quais não poderão ser copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas ou de forma alguma colocadas à disposição, direta ou indiretamente, exceto àquelas pessoas envolvidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS

O não pagamento pela CONTRATANTE na data de vencimento poderá implicar suspensão dos serviços prestados e sua exclusão do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.

Parágrafo Primeiro.

Após 10 (dez) dias de inadimplemento, a CONTRATANTE será notificada para regularizar sua situação no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, sob pena de, após esse prazo, suspensão dos serviços prestados pela CONTRATADA até a regularização da dívida.

Parágrafo Segundo.

Após 30 (trinta) dias da suspensão, caso não regularizada a situação, a CONTRATANTE poderá ser excluída do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, mediante deliberação da Assembleia Geral do CIGA, precedida de processo administrativo em que seja reconhecida a justa causa para a exclusão e seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo Terceiro.

As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no Contrato decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pela CONTRATADA, mediante declaração expressa por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

É facultado às partes promover o distrato do presente Contrato, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer delas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.

Parágrafo Primeiro.

Quando a rescisão ocorrer motivada pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- Pagamentos do custo da desmobilização.

Parágrafo Segundo.

Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, eventual cronograma(s) de execução será(ão) prorrogado(s) automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Terceiro.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado às partes o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Quarto.

A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. n.º

38

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação vincula-se ao termo que a dispensou de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único.

No âmbito dos programas de computador, aplicam-se, à presente contratação, salvo naquilo que as partes dispuserem em sentido contrário, a Lei Federal n.º 9.609, de 19/02/1998 (proteção da propriedade intelectual de programa de computador) e a Lei Federal n.º 9.610, de 19/02/1998 (direitos autorais).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ARMAZENAMENTO DE DADOS DA CONTRATANTE

A CONTRATADA apenas hospeda em sua infraestrutura informações da CONTRATANTE, não sendo a detentora desses dados.

Parágrafo Primeiro.

Considerando esse fato, qualquer pedido de informação a respeito dos dados armazenados e outros afins, deve ser precedido de autorização da CONTRATANTE, detentora dos dados, para que a CONTRATADA possa prestar a informação solicitada, salvo a hipótese em que o acesso à informação decorra de ordem judicial.

Parágrafo Segundo.

Quando o pedido de informação decorrer de ordem judicial, a CONTRATADA fica autorizada a prestar a informação solicitada sem consulta prévia à CONTRATANTE, comunicando-a na sequência.

Parágrafo Terceiro.

A CONTRATADA manterá armazenados os dados existentes em seu servidor pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data do término do contrato (rescisão contratual). Findo o prazo, o apagamento dos dados dar-se-á independentemente de qualquer aviso ou notificação, operando-se de forma definitiva e irreversível.

Parágrafo Quarto.

O armazenamento dos dados da CONTRATANTE não implica restabelecimento do serviço prestado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato reputar-se-á válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, serão publicados no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 39
A

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Irineópolis – SC, (dia) de (mês) de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito de Irineópolis
CONTRATANTE

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO
(Cargo Público)

MORGANA ARENT MICHELS BAGINI
Gerente Administrativa do CIGA